

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº382, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Exoneração, a pedido, de Defensor Público.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **Thiago Santos Lima** do cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº54-1, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 17 de maio de 2021.

Macapá, em 18 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº384, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensor Público para acumular o exercício de suas atribuições na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri – Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000517/2021 – DPE/AP, que trata de Designação de Defensor substituto em virtude de Exoneração de Defensor Público,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, extraordinariamente, o Defensor Público JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO para acumular o exercício de suas atribuições na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri – Macapá, a partir do dia 18/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 385, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Delimita as atribuições do Grupo de trabalho do “Apagão” e dá outras providências.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a portaria nº 334/2020 – DPE/AP, que instituiu no âmbito da DPE/AP, Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia ocorrida em 13 (treze) dos 16 (dezesesseis) município do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a portaria 350/2020 – DPE/AP, que designa os membros do Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o nome dos membros que compõem o Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia, em razão da saída de membros;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da Interrupção do Fornecimento de Energia Elétrica (Apagão) não tem, em sua composição atual, membros com atribuição natural para atuar nas varas cíveis e nos juizados especiais cíveis de Macapá/AP;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Extraordinário para Tratar da Interrupção do Fornecimento de Energia Elétrica (Apagão) sempre atuou em colaboração com o Núcleo Cível de Macapá, para a produção e encaminhamento das demandas individuais oriundas do Apagão, na esfera judicial;

CONSIDERANDO que não há necessidade de manter um canal específico e exclusivo de atendimento no Mchat para as demandas individuais do apagão, dado o esgotamento da procura por atendimento individual, conforme relatórios do sistema Mchat;

CONSIDERANDO que a resolução nº 28 do Conselho Superior, em seu art. 12 e anexo, estabelece como sendo do núcleo cível de Macapá, a atribuição natural dos seus membros para atuar nas varas cíveis e nos juizados especiais cíveis de Macapá/AP;

CONSIDERANDO que a portaria 334/2020-DPE/AP, não estabeleceu que seria de competência exclusiva dos membros o atendimento individual, a produção de peças e de atos processuais na esfera judicial;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Extraordinário para Tratar da Interrupção do Fornecimento de Energia Elétrica (Apagão) tem avançado na composição extrajudicial dos danos morais e matérias coletivos junto a LMTE, MPF, DPU e MPE;

CONSIDERANDO que já passaram mais de 6 (seis) meses, desde a publicação da Portaria nº 334/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Defensor Público Márcio Fonseca Costa Peixoto para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia no Amapá, juntamente com a Defensora Gleyseny Rodrigues de Oliveira e os Defensores José Rodrigues dos Santos Neto e Ricardo Carvalho de Oliveira.

Art.2º. Delimitar o objeto de atuação do Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia no Amapá às demandas coletivas em âmbito extrajudicial e em âmbito judicial, estas através do coordenador do núcleo cível.

Art. 3º. As demandas individuais oriundas do “Apagão”, incluindo os atendimentos e o acompanhamento das ações em curso nas varas cíveis e nos juizados especiais cíveis de Macapá, permanecem sob a responsabilidade do núcleo Cível.

Art.4º. Fica extinto no canal de atendimento da Defensoria Pública (mchat) o item – APAGÃO.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta portaria.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020